SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1808

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **30 de março de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRE DE 2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 17 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:427692BE

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **30 de março de 2017**, às 10 h (dez horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017, objetivando à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 17 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4952360A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP 18

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 16:30 horas do dia 29 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou profissional na área de oficina mecânica, para atender as necessidades da frota do município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3370 1200.
Email: prefeituracaicara@gmail.com
Caiçara - PB, 15 de Março de 2017

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:A0170AAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação e convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos correspondentes cargos públicos os candidatos adiante relacionadas, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **ADVOGADO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
José Maria da Silva	2º

Cargo: **ASSISTENTE DE GABINETE DENTÁRIO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Damiana de Souza Barros	1º

Cargo:**ENFERMEIRO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Thaise Cristina de Alencar Moreira	9º
Odinélia Bastita Arantes Lima	10º
Fernanda Ferreira Nóbrega	11º

Cargo:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Manoel Diomar Firmino Padre	7º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo dos candidatos convocados pela relação do art. 1º, os mesmos devem comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 13 de março de 2017.

"Republicado por incorreção"

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6FB922C1

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 134/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar VALDEMIR DE PAULO, portador do RG nº. 123.511-SSP/PB e CPF nº. 086.930.804-15, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO-SÍMBOLO CC-3, lotado, na Procuradoria Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:821E7541

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 135/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ELEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear VALDEMIR DE PAULO, portador do RG nº. 123.511-SSP/PB e CPF nº. 086.930.804-15, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO-SÍMBOLO CC-3, lotado, na Controladoria Geral do Município, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3E7B85BC

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 136/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:
Nomear MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA, portadora do RG nº. 3.186.498-2ª. VIA-SSP/PB e CPF nº. 078.524.264-33, para o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA-SÍMBOLO CC-3, lotada, na Procuradoria Geral do Município, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:19C624B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 400/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Constitucional de Junco do Seridó/PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

> "DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONFORME TABELA ABAIXO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, bem como os arts. 51, inciso IV e 52, inciso XIII, ambos da Constituição Federal, aplicados aos municípios por força do Princípio da Simetria e demais normas pertinentes, vem apresentar, para apreciação e votação em Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos desta Casa Legislativa, ocupantes de cargo em provimento em comissão, criados por força da Lei 141/2001, alterada pelo Projeto de Lei 356/2014, para os fins de reposição das perdas salariais verificadas em períodos anteriores, conforme tabela abaixo:

Cargo	Símbolo	Vencimento
Secretário Executivo	CC1	R$ 1.300,00
Tesoureiro	CC2	R$ 1.200,00
Coordenador	CC3	R$ 1.100,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, suplementada se necessário, devendo ainda ser observado o que preceitua os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001), no tocante aos limites de gastos com pessoal, bem como ainda os preceitos constitucionais referentes a espécie.
ARTIGO 3º - Fica revogada, em todos os seus termos, qualquer disposição em contrário, a partir da data de vigência desta Lei.
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos.

Junco do Seridó/PB, 14 de março de 2017

VER. SEBASTIÃO DONATO COELHO
Presidente

VER. IGOR NÓBREGA DE MEDEIROS
1º Secretário

VER. TATIANE DINIZ DOS SANTOS
2º secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB tem a honra de submeter à consideração, deliberação e votação por Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que pretende corrigir os padrões de vencimentos e salários dos servidores desta Casa Legislativa, ocupantes de cargo em provimento em comissão, de maneira a atender a faixa de recomposição de perdas salariais ocorridas ao longo do tempo.

Nesse passo, inste esclarecer que o último reajuste que ocorreu para esta categoria data do ano de 2014, de modo que, desta data para cá, os salários destes nobres funcionários vem sendo corroídos pela inflação, gerando assim uma perda no poder aquisitivo, o que acarreta enormes prejuízos aos mesmos.

Neste mesmo norte, e levando-se em conta a correta prática administrativa desta administração legislativa, que dentro de suas prerrogativas de gerenciamento financeiro, bem como arrimado na legislação em vigor, é que vos apresenta a presente propositura.

Ainda, como forma legal e justa, unicamente com o intuito de zelar e manter o equilíbrio de suas receitas e despesas, a Mesa Diretora, dispensando todos os esforços no sentido de valorar esta classe de profissionais, vem através deste expediente, apresentar aos Senhores Vereadores, pedindo compreensão e atenção, para a consequente aprovação, fazendo assim justiça aos servidores desta casa, vez que formatarão desses novos valores que comporão suas remunerações.

Assim, por atender a presente propositura, às determinações legais, aguarda esta Mesa Diretora a devida apreciação desta importante matéria pelos pares, com sua consequente deliberação e aprovação.

Estas são as razões da presente propositura.

Junco do Seridó/PB, 14 de março de 2017

VER. SEBASTIÃO DONATO COELHO
Presidente

VER. IGOR NÓBREGA DE MEDEIROS
1º Secretário

VER. TATIANE DINIZ DOS SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4C9BD399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA,
CNPJ nº 02.775.367/0001-02,
OBJETO: aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DBD7B766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA,
CNPJ nº 02.775.367/0001-02,
OBJETO: aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:97F2C0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP,
CNPJ nº 10.655.938/0001-01OBJETO: aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:73864F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP,
CNPJ nº 10.655.938/0001-01OBJETO: aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3314D46F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MAYER & GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 09.268.680/0001-01,
OBJETO: aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**
VALOR TOTAL: R$ 1.395,20 (Mil trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5995A414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MAYER & GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 09.268.680/0001-01
OBJETO: aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:25ECBC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Gal. Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa – PB, CNPJ nº 35.500.289/0001-92, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO, CPF nº 486.131.004-06, residente e domiciliado à Rua Agenor Lacet, 100, Apto. 1001 – Edifício Porto Imperial – Jardim Luna – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes ao Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	CÂMARA (12.4/24 TZ TRATOR)	UNID	04	282,00	1.128,00
02	CÂMARA (12.5/80X18)	UNID	04	342,00	1.368,00
03	CÂMARA (19,5 L 24 RETRO)	UNID	04	342,00	1.368,00
04	CÂMARA (700/750-16 P.F)	UNID	06	76,00	456,00
05	CÂMARA (18.4/30 TZ TRATOR)	UNID	04	342,00	1.368,00
06	CÂMARA 1200-24	UNID	06	370,00	2.220,00
07	CÂMARA 900-20	UNID	04	135,00	540,00
08	CÂMARA 1000-20	UNID	12	135,00	1.620,00
09	PROTETOR 1400-24	UNID	06	115,00	690,00
10	PROTETOR 900-20	UNID	04	75,00	300,00
11	PROTETOR 1000-20	UNID	12	75,00	900,00
12	PNEU 1000 R20 SCLIP TRATOR	UNID	04	3.650,00	14.600,00
13	PNEU 12.4/24 6L DIANT. TRATOR	UNID	04	2.235,00	8.940,00
14	PNEU 12.5/80-18 12L DIANT. RETRO	UNID	04	2.640,00	10.560,00
15	PNEU 175/70R13	UNID	12	280,00	3.360,00
16	PNEU 175/70R14 K 424	UNID	18	360,00	6.480,00
17	PNEU 18.4/15-30 14 PR TRAS. TRATOR	UNID	04	3.790,00	15.160,00
18	PNEU IMP 18R14C 8PR KOMBI	UNID	06	360,00	2.160,00
19	PNEU IMP 185/70R14	UNID	14	360,00	5.040,00
20	PNEU 19.5L24 12L TRAS. RETRO	UNID	04	3.950,00	15.800,00
21	PNEU IMP 215/75 R17,5 16 LONAS. MICRO	UNID	40	1.050,00	42.000,00
22	PNEU 275/80R22,5 ÔNIBUS	UNID	16	1.775,00	28.400,00
23	PNEU 650/16	UNID	04	670,00	2.680,00
24	PNEU 750/16	UNID	08	690,00	5.520,00
25	PNEU MOTO 80/100-18	UNID	03	320,00	960,00
26	PNEU 900/20 14L	UNID	03	1.490,00	4.470,00
27	PNEU MOTO 90/90-18	UNID	03	320,00	960,00
28	PNEU 1000R20	UNID	08	1.490,00	11.920,00
29	PNEU 1400/24 L2 16L	UNID	06	3.815,00	22.890,00
				Total R$	213.858,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00024/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00024/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00024/2017 e a proposta da empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 15 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:29C61B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E

SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Gal. Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa – PB, CNPJ nº 35.500.289/0001-92, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO, CPF nº 486.131.004-06, residente e domiciliado à Rua Agenor Lacet, 100, Apto. 1001 – Edifício Porto Imperial – Jardim Luna – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	PNEU 175/70 R13	UNID	12	285,00	3.420,00
02	PNEU 175/70 R14 K424	UNID	12	360,00	4.320,00
03	PNEU IMP 185R14C 8PR KOMBI	UNID	08	360,00	2.880,00
04	PNEU MOTO 80/100-18	UNID	01	320,00	320,00
05	PNEU MOTO 90/90-18	UNID	01	320,00	320,00
06	PNEU IMP 205/75R16C 8PR	UNID	20	730,00	14.600,00
Total R$					25.860,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00025/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00025/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00025/2017 e a proposta da empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 15 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D8ACE09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00005/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga.
EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA – Anexo I – lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, e 13, no valor total de R$ 442.402,70 (Quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais e setenta centavo) e NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – Anexo II – lotes: 03,04,05,06,07,08,10 e 11, totalizando R$ 25.089,44 (Vinte e cinco mil oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Os lotes: 01,02,09,12 e 13 não foram cotados, razão pela qual foram declarados **fracassados**

Juripiranga(PB), 31 de janeiro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D61F2946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017-
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, estabelecida na Rodovia PE 82, s/n, Km 20 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, pelo seu Procurador infra-assinado, Senhor GUARACI RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF Nº 157.240.004-82, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificações	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Aditivo para radiador 200ml	UNID	20	17,60	352,00
02	Desingripante aerosol	UNID	05	10,00	50,00
03	Álcool comum	LT	2.000	3,10	6.200,00
04	Gasolina Comum	LT	20.000	3,79	75.800,00
05	Graxa 20 kg	Balde	02	150,00	300,00
06	Óleo diesel S10	LT	17.000	3,10	52.700,00
07	Óleo lubrificante – Motor diesel. Balde de 20 lt	Balde	25	221,30	5.532,50
08	Óleo lubrificante hidráulico LH – 68 – 20 Litros	Balde	05	169,00	845,00

09	Óleo lubrificante 140 para diferencial e caixa de marcha	LT	10	12,00	120,00
10	Óleo lubrificante para motor moto 4 tempos	LT	12	13,00	156,00
11	Óleo fluído de freio 500ml	UNID	20	14,30	286,00
12	Óleo lubrificante – Motor gasolina 20 W 50	LT	200	13,50	2.700,00
				Total R$	**145.041,50**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00020/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00020/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00020/2017 e a proposta da empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6C759E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017-
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, estabelecida na Rodovia PE 82, s/n, Km 20 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, pelo seu Procurador infra-assinado, Senhor GUARACI RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF Nº 157.240.004-82, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Aditivo para radiador 200ml	UNID	30	17,60	528,00
02	Desingripante aerosol	UNID	12	10,00	120,00
03	Álcool comum	LT	4.000	3,10	12.400,00
04	Fluído automotivo ARLA 32 20 litros	Balde	20	55,00	1.100,00
05	Gasolina Comum	LT	35.000	3,79	132.650,00
06	Graxa 20 kg	Balde	05	150,00	750,00
07	Óleo diesel S10	LT	73.000	3,10	226.300,00
08	Óleo lubrificante motor de trator – TIPO LAE – SAE 40-20 litros	Balde	20	279,30	5.586,00
09	Óleo lubrificante – Motor diesel. Balde de 20 lt	Balde	35	221,30	7.745,50
10	Óleo lubrificante hidráulico LH – 68 – 20 Litros	Balde	25	169,00	4.225,00
11	Óleo lubrificante hidráulico para veículo gasolina	LT	25	12,00	300,00
12	Óleo lubrificante 140 para diferencial e caixa de marcha	LT	55	12,00	660,00
13	Óleo lubrificante para motor moto 4 tempos	LT	36	13,00	468,00
14	Óleo fluído de freio 500ml	UNID	60	14,30	858,00
15	Óleo lubrificante – Motor gasolina 20 W 50	LT	300	13,50	4.050,00
				Total R$	**379.740,50**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00019/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros

decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2017 e a proposta da empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2A1E9E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017-
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA INFORMATICA – ME, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 270 – Centro – Timbaúba – PE, CNPJ nº 07.501.594/0001-63, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF Nº 019.312.244-88, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para recarga e aquisições de tonner e cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 - RECARGA DE TONER E CARTUCHO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 21 – PRETO	Unid	50	3,50	175,00
02	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22 – COLORIDO	Unid	50	3,50	175,00
03	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4480 –CARTUCHO 60 (PRETO)	Unid	105	3,50	367,50
04	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4480 –CARTUCHO 60 (COLORIDO)	Unid	105	3,50	367,50
05	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2000 – CARTUCHO 122 (PRETO)	Unid	36	3,50	126,00
06	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2000 – CARTUCHO 122 (COLORIDO)	Unid	36	3,50	126,00
07	TONNER PARA IMPRESSORA HP JETLASER- 1102	Unid	24	20,00	480,00
08	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 nfMFP	Unid	50	20,00	1.000,00
09	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132	Unid	20	20,00	400,00
10	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	Unid	60	20,00	400,00
11	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG mel 2851 nd	unid	5	20,00	1.200,00
12	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX – 3200 MONO LASER PRINTER	unid	20	20,00	100,00
13	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR PRETO T6641 120ml.	unid	55	20,00	400,00
14	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR CIANO T6642 120ml.	unid	20	20,00	1.100,00
15	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR MAGENTA T6643 120ml.	unid	20	20,00	400,00
16	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR AMARELO T6644 120ml.	unid	20	20,00	400,00
17	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX –3405W	unid	50	20,00	400,00
Total R$					**8.400,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a execução, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00018/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1. A execução do serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos serviços.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00018/2017 e a proposta da empresa JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA INFORMATICA – ME classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA INFORMATICA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B7E97059

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Contratação de um laboratório especializado para realização de exames laboratoriais, em pacientes deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME - R$ 68.493,25.

Mataraca - PB, 17 de Março de 2017

MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A57E7255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um laboratório especializado para realização de exames laboratoriais, em pacientes deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:

CT Nº 00013/2017 - 17.03.17 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME - R$ 68.493,25

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:15DF463A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2017, que objetiva: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIO CESAR MASCENA DE LIMA 02977376437 - R$ 7.000,00.

Mataraca - PB, 09 de Março de 2017

MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C0B7AE3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
OBJETO: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 3390.39 - Out. Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e:
CT Nº 00012/2017 - 09.03.17 - JULIO CESAR MASCENA DE LIMA 02977376437 - R$ 7.000,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DBCEBB55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2017.

OBJETO: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Secretaria de Saúde, em 09/03/2017.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DEFF9E8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2017 DE 17.01.2017
OBJETO: Aditar Contratação de execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00003/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02.03.2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: EDVANDRO RODRIGUES
OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 03/03/2017.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:40DBAB8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2017, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Prefeitura Municipal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Jorge Luíz Ribeiro da Silva - R$ 237.600,00; SILVANO FELIX BARBOSA - R$ 30.000,00.

Mataraca - PB, 13 de Março de 2017

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2350E937

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Prefeitura Municipal de Mataraca.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; Manut. do Conselho Tutelar do Município; 3390.33 - Passagens e despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00021/2017 - 13.03.17 - Jorge Luíz Ribeiro da Silva - R$ 237.600,00

CT Nº 00022/2017 - 13.03.17 - SILVANO FELIX BARBOSA - R$ 30.000,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:AA1BBAC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2017 DE 14.02.2017
DATA DA ASSINATURA: 02.03.2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
CONTRATADO: SBC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: Execução dos serviços de limpeza e conservação de prédios públicos no Município de Mataraca: Escola de Ensino Fundamental Cônego José Vital Ribeiro Bessa (Praça 08 de Março), Escola Infantil José Ribeiro Bessa (Centro) e Escola de Ensino Fundamental José Ribeiro Bessa (Ladeira).
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00003/2017.
ADITIVO: DO VALOR
alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 50% (cinquenta por cento) o equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) alterando para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Mataraca – PB, 02 de Março de 2017.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 03/03/2017.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:BACCD334

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Software para atender as necessidades das diversas Secretárias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.
Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br

Mataraca - PB, 20 de Março de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A6F10B35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENÚNCIA

Ao Presidente do CMDCA
Montadas - PB

Eu, GILBRAN BERNARDO VENÂNCIA, portador do RG de nº 3593475, inscrito no CPF sob nº 115.239.264-65, comunico a Vossa Excelência Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a minha renúncia a posse no cargo de conselheiro tutelar do Município de Montadas, trazendo em anexo o ofício 01/2017 do CMDCA o qual recebi. Informo, igualmente, que a minha decisão de renunciar a este cargo é baseado de cunho pessoal e de forma irrevogável.

Montadas, 23 de fevereiro de 2017.

GILBRAN BERNARDO VENÂNCIO.
Suplente de Conselheiro

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B09D9045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2017 - GAPRE

PORTARIA 041/2017 - GAPRE, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. José de Deus Aníbal Leonardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **GUIBSON YURE RODRIGUES**, Matricula nº 590800-0 do Cargo de Motorista - SEAU 106, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 17 de março de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:6B5309B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2017 - GAPRE

PORTARIA 042/2017 - GAPRE, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. José de Deus Aníbal Leonardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO**, Matricula nº 590821-3 do Cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG-302, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 17 de março de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F4313688

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2017, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ampliação da UBS Mabel Dantas, por período de 04 (quatro) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Construtora Arara LTDA - ME - R$ 54.297,64.

Ouro Velho - PB, 16 de Março de 2017

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:F820725F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Ref.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170130PP00003

O MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, por intermédio do Pregoeiro Carlos André de Medeiros Casado, nomeado através da Portaria nº 020/2017, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **LABORATÓRIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLÍNICA S/S LTDA – EPP** – CNPJ Nº 12.916.888/0001-96 e a empresa **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO – ME** – CNPJ Nº 09.052.387/0001-02, razão pela qual, consoante disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo.

Picuí-PB, 16 de Março de 2017.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS DE CASADO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C51CBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 15 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E0379F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **CLAILZE DA COSTA SILVA SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/03/2017.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:79EA6796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **ISMAEL MOISÉS DA SILVA SANTOS MOURA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 01/03/2017.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4CA42FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RAFAELA DE LUCENA ANDRADE**, matrícula nº 66352, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/03/2017 a 28/04/2017.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28E6DE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MAVIANE TAVARES PEQUENO**, matrícula nº 65021, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/03/2017 a 13/04/2017.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2150B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JINDRYSKA PRISCYLA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 65209, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/03/2017 a 28/04/2017.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD0CD1C4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar a servidora **YANE KARLA SILVA DOS SANTOS**, Assistente Social, Matrícula nº 0066188, para exercer a função gratificada de Coordenador de Proteção Social Especial, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a 01/03/2017.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

KEILES LUCENA DE MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:361677E5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar a servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, Assistente Social, Matrícula nº 0615, para exercer a função gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a 01/03/2017.

Registre-se, Publique-se.

Picuí-PB, 17 de março de 2017.

KEILES LUCENA DE MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1006DC5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

FAVORECIDO: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.863.876/0001-40
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 14/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, II, c/c art. 13, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

RATIFICO nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação **nº 002/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 08 de Fevereiro de 2017.

Pombal-PB 14 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:500BB2B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011A/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATADO: Jusconsult Serviços Ltda Me
CNPJ: 12.863.876/0001-40
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 14/02/2018

Rubrica Orçamentária 2017: 02.030 Secretaria de Administração – 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 339039.99.000 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Pombal 15 de fevereiro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/
Contratante

JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:07D283A7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

-ADEMILTON NOGUEIRA ME. 08.856.937/0001-75. Valor: R$ 154.646,00.- JOSE FREITAS. 09.341.462/0001-47. Valor: R$ 80.390,00.- MARIA DAS NEVES ARAUJO MOURA EPP.

Valor: R$ 17.080,00.

Pombal - PB, 16 de Março de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:2199CCCA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.462/11 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 30 de março de 2017 as 09h30min. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS USBs, CAPS, SAMU, POLICLINICA, NASF, CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIGILANCIA EM SAÚDE, MELHOR EM CASA E UPA.** Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 17 de março de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E41D8815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Locação de Veículos para prestação de serviços para o transporte escolar dos alunos da zona rural e da sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANA BENEDITA DA PENHA - R$ 47.520,00; ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA - R$ 22.132,00; AMAURI AMARO DE OLIVEIRA - R$ 26.400,00; ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 26.400,00; DOMERINA MARIA DA SILVA - R$ 20.955,88; GERFESON ROGERIO DA SILVA SOARES - R$ 23.205,60; JOSE EDINALDO GUEDES DA SILVA - R$ 47.520,00; JOSE INACIO DA SILVA - R$ 26.400,00; JOSE ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R$ 26.400,00; JOSE ROBERTO PESSOA DE ASSIS - R$ 21.120,00; JOSE ROGERIO DA SILVA - R$ 48.290,00; LUIZ CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - R$ 26.400,00.

Santa Cecília - PB, 02 de Março de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:503689BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

OBJETO: Locação de Veículos para prestação de serviços para o transporte escolar dos alunos da zona rural e da sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 2010 Manutenção do Ensino Fundamental-MDE 000092 3390.36 99 001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 12 361 0188 2017 Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar 000133 3390.36 99 015 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00027/2017 - 02.03.17 - ADRIANA BENEDITA DA PENHA - R$ 47.520,00
CT Nº 00028/2017 - 02.03.17 - ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA - R$ 22.132,00
CT Nº 00029/2017 - 02.03.17 - AMAURI AMARO DE OLIVEIRA - R$ 26.400,00
CT Nº 00030/2017 - 02.03.17 - ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - R$ 26.400,00
CT Nº 00031/2017 - 02.03.17 - DOMERINA MARIA DA SILVA - R$ 20.955,88
CT Nº 00032/2017 - 02.03.17 - GERFESON ROGERIO DA SILVA SOARES - R$ 23.205,60
CT Nº 00033/2017 - 02.03.17 - JOSE EDINALDO GUEDES DA SILVA - R$ 47.520,00
CT Nº 00034/2017 - 02.03.17 - JOSE INACIO DA SILVA - R$ 26.400,00

CT Nº 00035/2017 - 02.03.17 - JOSE ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R$ 26.400,00
CT Nº 00036/2017 - 02.03.17 - JOSE ROBERTO PESSOA DE ASSIS - R$ 21.120,00
CT Nº 00037/2017 - 02.03.17 - JOSE ROGERIO DA SILVA - R$ 48.290,00
CT Nº 00038/2017 - 02.03.17 - LUIZ CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - R$ 26.400,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:8B0AE94B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2017
PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, de Uso Hospitalar e Material de Uso Hospitalar.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP** contra a decisão do Pregoeiro Oficial que julgou INABILITADA a referida empresa que não atendeu **ao item editalício nº 7.1.4.d** por não apresentar a **Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, tendo apresentado o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande/ PB, requerendo ao final de foram confusa que apresentar a lei que acoberta a documentação apresentada.

No dia 13 de março de 2017, foram protocolados pela empresa recorrente os seguintes documentos: Autorizações e Cadastro – DATAVISA e a publicação no Diário Oficial da União da concessão de Autorização e Funcionamento para armazenar, distribuir e expedir correlatos.

O Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, em sua parte específica para os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO",** assim dispõe:

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
(...)
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Como se percebe, da simples leitura ao item editalício nº 7.1.4 reservado exclusivamente para a comprovação da qualificação técnica das empresas licitantes, de forma clara e didática, que a apresentação da Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA é de comprovação obrigatória, não havendo a possibilidade de sua substituição pelo Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande/ PB, tendo em vista que se trata de autorizações diversas: uma comum a todas as empresas de todos os ramos de atividade que se situem na cidade de Campina Grande e a outra, exigida no edital, se trata de autorização específica para empresas do ramo de medicamentos, correlatos e outros produtos de saúde, possam armazenar, distribuir e expedir tais produtos.

Escoado o prazo para o protocolo de memorais escritos com a apresentação de justificativas e/ou fundamentação para a não apresentação da Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA pela empresa recorrente, esta se limitou a apresentar a documentação que deveria constar de seu envelope documentação no dia 13 de março de 2017, junto aos demais documentos exigidos no edital para a comprovação da habilitação da empresa, sem esclarecer e demonstrar qual a legislação que dispensava a apresentação da Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme suscitado por ocasião da manifestação do interesse de recorrer pelo representante credenciado da empresa recorrente.

Assim, em sede de recurso administrativo, não é permitida a juntada de documentação que, conforme as exigências editalícias, deveria constar dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

É o que dispõe o item editalício nº 8.19:

*8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação**, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.*

Desta forma, a empresa recorrente comprovou, ao apresentar a Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA durante o prazo para protocolo de memorais, que possuía a autorização solicitada e, por qualquer razão, não fez colocar em seu envelope DOCUMENTAÇÃO, indo de encontro com a justificativa da razão de recorrer apresentada pelo representante credenciado da empresa recorrente.

A decisão proferida pelo Pregoeiro está em plena consonância com a disposição legal e editalícia.

Desta forma, **RATIFICO** a decisão proferida, onde decido pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP** por não atender **ao item editalício nº 7.1.4.d (**Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**)**, ao tempo em que encaminho os presentes autos, devidamente informados, a Exmª Srª. Prefeita Municipal para apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:65708335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 008/2017
OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, de Uso Hospitalar e Material de Uso Hospitalar.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

• **LUCIANO L DA SILVA**- CNPJ nº 02.859.542/0001-40- VALOR GLOBAL – R$ 270.105,52 (duzentos e setenta mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos)

• **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME** CNPJ nº 10.719.048/0001-08- VALOR GLOBAL – R$ 17.583,58 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

• **DROGARIA BARRA NOVA LTDA-ME** - CNPJ nº 18.004.303/0001-48 VALOR GLOBAL – R$ 61.542,48 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Valor Total **R$ 349.231,58** (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.
São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de Março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FF0CD54C

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE RECUSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE:

Acatar a decisão fundamentada do Pregoeiro Oficial deste Município, conhecendo, e não provendo o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP**, permanecendo inalterada a decisão do Pregoeiro que INABILITOU a empresa licitante **RECORRENTE**.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:84627B71

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 008/2017
OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, de Uso Hospitalar e Material de Uso Hospitalar.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **LUCIANO L DA SILVA**- CNPJ nº 02.859.542/0001-40- VALOR GLOBAL – R$ 270.105,52 (duzentos e setenta mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos)

• **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME** CNPJ nº 10.719.048/0001-08- VALOR GLOBAL – R$ 17.583,58 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

• **DROGARIA BARRA NOVA LTDA-ME** - CNPJ nº 18.004.303/0001-48 VALOR GLOBAL – R$ 61.542,48 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Valor Total **R$ 349.231,58** (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:965990B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 019/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **LUCIANO L DA SILVA**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, de Uso Hospitalar e Material de Uso Hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 270.105,52 (duzentos e setenta mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos; VALIDADE: 17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DA299752

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 019/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, de Uso Hospitalar e Material de Uso Hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 17.583,58 (dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); VALIDADE: 17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente

Contratante e Ernesto Pinheiro dos Santos-Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4D98650A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 019/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **DROGARIA BARRA NOVA LTDA**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica, Controlados, de Uso Hospitalar e Material de Uso Hospitalar; VALOR GLOBAL: R$ 61.542,48 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos; VALIDADE: 17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio De Medeiros Neto- Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4265003B



